LEI N.º 859/99

SÚMULA: "CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA QUE INCREMENTAREM SUAS ATIVIDADES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Ficam isentos dos pagamentos de tributos municipais os empreendimentos que explorem atividades comerciais e/ou industriais dentro do município de Alta Floresta-MT e que atendam os requisitos da Lei.

ARTIGO 2º. – Serão atendidos com os benefícios as empresas que:

I – Estiver estabelecida no Município de Alta Floresta – MT exercendo suas atividades há pelo menos dois anos;

II – Ampliar seu espaço físico;

III – Aumentar seu quadro de funcionário atual, gerando pelo menos 05 (cinco) novos empregos;

IV – Comprovarem situação der regularidade junto ao Município de Alta Floresta – MT, Receita Federal, INSS, FGTS e Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º. - As empresas que comprovarem atender todos os requisitos do artigo anterior terão direito aos seguintes benefícios:

I – Isenção de taxa de construção;

II – Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, nos exercícios de 1999 e 2000;

III – Isenção de Taxa de Funcionamento, nos exercícios de 1999 e 2000;

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

IV – Desconto de 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2000;

ARTIGO 4º. – As empresas que forem contempladas com os benefícios fiscais, deverão manter seu quadro de funcionários ampliado, bem como a regularidade fiscal, na forma dos itens III e IV do art. 2º desta Lei.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Maio de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Afixado em 28/05/99
Responsável

Av. Ariosto da Riv , 3391 - Cant iro Central - P ço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ